



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.318/2007

DATA: 14/05/2007

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Eletrônico de Licitações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Eletrônico de Licitações**, com o **Banco do Brasil S.A.**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91.

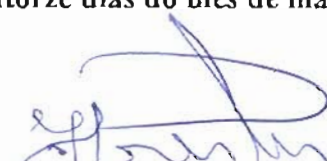
**Parágrafo Único:** O sistema eletrônico mencionado no artigo acima refere-se ao pregão eletrônico, conforme a Lei Federal 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal 5.450/2005.

**Art. 2.º** - O Acordo de que trata o artigo anterior desta Lei destina-se somente à aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, ou seja, aqueles serviços com padrões de desempenho e qualidade que possa ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, sendo inaplicável para obras, serviços de engenharia e locações.

**Art. 3.º** - As tarifas referentes aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.00032-019 – Atividades do Departamento de Materiais e Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, 42.º Ano de Emancipação Política.

  
**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal